

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

Aos 25 dias do mês de setembro de 2020, autorizado pelo ato das folhas (20) do processo de Pregão Eletrônico nº 071/2020, Processo de Registro de Preços nº 112/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 048/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ROBISON HUMBERTO FERNANDES EIRELI**, CNPJ nº 38.276.414/0001-10, representado pelo Sr(a). **ROBISON HUMBERTO FERNANDES**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/ UN.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	18.700	U N	<p>CAMISETA MALHA 67% POLIESTER,33% VISCOSE COR A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM MALHA 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA DO TECIDO 170g/M². GOLA EM TECIDO SANFONADO (TIPO PUNHO) NA COR DA CAMISETA, APLICADA AO DECOTE MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA, EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS, NÃO DEVERÁ HAVER VARIÇÕES DE COR NAS CAMISETAS. AS LINHAS DE COSTURA DEVEM ACOMPANHAR A COR DO TECIDO DAS CAMISETAS. AS CAMISETAS DEVERÃO TER ETIQUETAS INTERNAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, E INFORMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO; DO FABRICANTE E A RESPECTIVA NUMERAÇÃO. A CAMISETA TERÁ O BRASÃO E O NOME DA PREFEITURA COLORIDO NA PARTE DA FRENTE EM SERIGRAFIA. E NAS COSTAS DEVERÁ TER O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA TAMBÉM EM SERIGRAFIA EM COR ÚNICA. ANEXO O MODELO DA CAMISETA (O BRASÃO E O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AS MEDIDAS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS EM FOLHA ANEXA.</p> <p>TAMANHO DAS CAMISETAS : -1000 UNIDADES TAMANHO 02 -1300 UNIDADES TAMANHO 04 -3000 UNIDADES TAMANHO 06 -3000 UNIDADES TAMANHO 08 -3000 UNIDADES TAMANHO 10 -3000 UNIDADES TAMANHO 12 -2000 UNIDADES TAMANHO 14 -1500 UNIDADES TAMANHO 16 -300 UNIDADES TAMANHO P -300 UNIDADES TAMANHO M -300 UNIDADES TAMANHO G</p>	RHF	5,94	111.078,00

AS CAMISETAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INDIVIDUAIS, LACRADAS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A NUMERAÇÃO E TAMANHO, TIPO DE PRODUTO, FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA. PARA TODOS OS ITENS SERÁ AVALIADO O ACONDICIONAMENTO DAS CAMISETAS NO MOMENTO DA ENTREGA, EMBALAGENS VIOLADAS, PRODUTOS MANCHADOS, SUJOS, COM MOFO OU COM APARENCIA DUVIDOSA, FARÃO COM QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ACEITOS.

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 111.078,00 (CENTO E ONZE MIL E SETENTA E OITO REAIS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (VINTE) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.04.12.361.0007.2199/3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 071/2020

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 071/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Mariangela Alves da Silva representante da Secretaria Municipal de Educação.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor ROBISON HUMBERTO FERNANDES, representando a detentora.

Itajubá, 25 de SETEMBRO de 2020.

ROBISON HUMBERTO FERNANDES EIRELI
ROBISON HUMBERTO FERNANDES
Detentora da Ata